



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONTRATO Nº 088/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Gutto Martins Neves Bom Despacho**, portador do CIRG nº 14159791 SSP/MT e CIC nº 007.637.241-30, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA AS ESTRADAS CURUÁ, MAGALI, KENO 01 E KENO 06, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	00060610	FORNECER OS ENSAIOS GEOTECNICOS DE SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERA SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇEMTNO MAXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MINIMO. 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMETRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSAO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTORAFICO.	Un	1.000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
2	00070756	LEVANTAMENTO TOPOBATIMETRICO RIO OU CURSOS D'AGUA COM LARGURA MAXIMA DE 30M	Un	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

		LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL; DE ESTRADAS MUNICIPAIS E/OU VICINAIS LOCALIZADAS NO TERRITORIO				
3	TCEMT0000206	MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE RN'S (500 EM 500 M) E PARES DE MARCOS (A CADA 5KM) AO LOGO DO TRECHO LEVANTADO EM DONFORMIDADE COM A NBR 13.333	QUILOMETRO	100	R\$ 890,00	R\$ 89.000,00
4	314578-6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUILOMETRO	475	R\$ 1,95	R\$ 926,25
5	355521-6	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MINIMO 9 (NOVE) FUTOS: A MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODA A AREDA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	Un	5	R\$ 2.225,00	R\$ 11.125,00
6	216465-5	TRANSPORTE DE MATERIAS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	KM RODADO	475	R\$ 1,95	R\$ 926,25
					Total:	R\$ 359.477,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 060/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e finalizar em até 120 (cento e vinte) dias.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 04/11/2023.

4.6.1. Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

4.8.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 359.477,50** (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

5.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

5.4. O pagamento dos serviços contratados será realizado, após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO do município.

5.5. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.8. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(477) 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 -DO MUNICÍPIO:

7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

7.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 060/2022-SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CLÁUDIA – MT, 04 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
GUTTO MARTINS NEVES BOM DESPACHO
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TESTEMUNHAS:

NOME: TANIA BORGES ARAÚJO
CPF: 020.862.761-84

NOME: TAINA DE SOUZA
CPF: 056.371.481-63



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, a prestação de serviços de topografia engenharia e ensaios Geotécnicos em 30 kms da Estrada Curuá, no Município de Cláudia – MT, item que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 060/2022 R.P, conforme tabela abaixo e solicitação a partir desta data.

Seq.	Código TCE	Itens	Und.	Quant.	Preço estimado	Total	Quant.	VI. Unit.	VL. Total
1	60610	FORNECER OS ENSAIOS GEOTECNICOS DE SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERA SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇEMTNO MAXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MINIMO 1,5 ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMETRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS. GRANULOMETRIA LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSAO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRAFICO.	UN	1.000	225	225.000,00	300	225,00	67.500,00
2	70756	LEVANTAMENTO TOPOBATIMETRICO RIO OU CURSOS D'AGUA COM LARGURA MAXIMA DE 30M.	UN	5	6.500,00	32.500,00	3	6.500,00	19.500,00
3	TCEMT0000206	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL; DE ESTRADAS MUNICIPAIS E/OU VICINAIS LOCALIZADAS NO TERRITORIO MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE RN'S (500 EM 500 M) E PARES DE MARCOS (A CADA 5KM) AO LOGO DO TRECHO LEVANTADO EM DONFORMIDADE COM A NBR 13.333.	KM	100	890	89.000,00	30	890,00	26.700,00
4	314578-6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	KM	475	1,95	926,25	475	1,95	926,25
5	355521-6	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DA SEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MINIMO 9 (NOVE) FUTOS: A MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30M SOBRE TODA A AREDA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	UN	5	2.225,00	11.125,00	0	0,00	0,00
6	216465-5	TRANSPORTE DE MATERIAS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	KM	475	1,95	926,25	475	1,95	926,25
						TOTAL	359.477,50	TOTAL	115.552,50



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
